DIGITALIZADO

EM: 10/07/07

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 239/1964

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Mantenedora do Ambulatório Santo Antonio, para o fim que indica.

VEREADOR: José Frota Bezerra

LEI Nº 2779 DE 17 / 11 / 1964

DIOM Nº 3121 DE 24 / 11 / 1964

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2479 DE 17 DE novembro DE 1964.

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$ 200,000,00) em favor da MANTENEDORA DO AMBULATORIO SANTO ANTONIO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$ 200.000,00) em favor da MANTENEDORA DO AMBULATORIO SANTO ANTONIO, com vigência neste e no exercicio seguinte, destinado / a auxiliar as atividades sociais da referida entidade.

Art. 2º - A importancia de que trata a presente lei será paga ao presidente da Instituição, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 239/64

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor da MANTENEDORA DO AMBULATORIO SANTO ANTONIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adidonal ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros(Cr$200.000,00) em favor da MANTENEDORA DO AMBULATORIO SANTO ANTONIO, com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais da referida entidade.

Art. 2º - A importância de que trata a presente lei será paga ao presidente da Instituição, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1964.

José Israel de Pereira

Aprovado em 1a. discussão,
Em 12/11/1964.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 13/11/1964
(PRESIDENTE)

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 100 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 239/64

O vereador José Pinto Barreira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (Cr$200.000,00) duzentos mil cruzeiros, destinado a auxiliar as atividades sociais da referida entidade.

A propositura é das mais justas, pois visa auxiliar uma Instituição que assinalados serviços vem prestando à coletividade, / nos diversos setores de suas atividades.

Portanto, esta Comissão se manifeste pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 239/64

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ .... $ 200.000,00(em favor da MANTENEDORA DO AMBULATÓRIO SANTO ANTONIO, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) em favor da MANTENEDORA DO AMBULATÒRIO SANTO ANTONIO, com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais da referida entidade.

Art. 2º - A importância de que trata a presente lei será paga ao presidente da Instituição, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1964.

Pres.

Rel.

MDV

Of.nº 1582/64 Fortaleza, 14 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor da Mantenedora do Ambulatório Santo Antonio, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V, Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
General Murillo Borges Moreira
DD, Prefeito Municipal de
FORTALEZA